

LEI Nº 1.520/2006 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.241.0045.2.080-PROGRAMA SEDSF - IDOSOS
3.3.90.30.0.1.024/30 – Material de ConsumoR\$ 1.350,00
TOTALR\$ 1.350,00

Art. 2º. Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.241.0045.2.079 – AÇÃO CONTINUADA- IDOSOS
3.3.90.30.0.1.024/2 – Material de Consumo R\$ 530,00

08.243.0045.2.082 – AÇÃO CONTINUADA - CRECHE
3.3.90.30.0.1.024/7 – Material de ConsumoR\$ 820,00
TOTALR\$ 1.350,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal